



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 421, de 02 de março de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a con  
tratar emergencialmente, Professo-  
res para as Escolas de Difícil Aces  
so.

ROBERTO ANTONIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caça  
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contra  
tar emergencialmente 22(vinte e dois) Professores para as Escolas  
de Difícil Acesso, sendo para a E.M. Maurício Cardoso no Bom Jar  
dim 02(dois), E.M. José Pedro Campos no Rincão da Tigra 01 (um),  
E.M. Nova Varzinha na Varzinha 01(um), E.M. Santa Isabel no Rin  
cão da Fé 01(um), E.M. Padre Reus no Salsinho 01 (um), E.M. Ga  
briel Gomes Lucas no Seivalzinho 03(três), E.M. Pedre Júlio Ma  
rin no Irapuazinho 01(um), E.M. Fredinho Rosa no Santa Bárbara 01  
(um), E.M. Nossa Senhora da Assunção no Seival 02(dois), E.M. Ho  
nório Dias nas Guaritas 01(um), E.M. Lúcio Jaime no Rincão da Pal  
meira 01(um), E.M. Rufino Fernandes no Santa Bárbara 01(um), E.M.  
Humberto de Campos no Bom Jardim 01(um), E.M. Favorino Dias no  
Seival 01(um), E.M. Artidor Dias no Cerro do Martin 01(um), E.M.  
Pres. Castelo Branco no Rincão da Guajuvira 01(um), E.M. Assis  
Brasil no Irapuá 01(um) e E.M. Felipe Camarão no Rincão Bonito 01  
(um).

**Art.2º** - As contratações terão validade até 31 de de  
zembro de 1993.

**Parágrafo Único** - Cessará os efeitos da presente Lei  
em caso de realização de concurso e nomeação de servidor para es  
ta área em tempo anterior ao estabelecido no caput deste artigo.

**Art.3º** - O vencimento a ser pago será o corresponden-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

te ao Padrão 01(um) do Magistério Municipal.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antonio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Sérgio Torres Lopes  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

02/03/93

JBL